

Posição	Nome do candidato	Classificação final (valores)
1.º	Dinarte Lino Abreu Teixeira .....	16,64
2.º	Manuel Nelson Sousa Figueira Chaves .....	13,45
3.º	Jonathan Manuel Correia Amaral .....	13,32
4.º	Filomena Priscila Moniz Velosa .....	12,69
5.º	Filipe José Figueira Alves .....	11,84
6.º	Sónia Maria de Jesus Rodrigues Silva .....	11,15
7.º	Ana Cristina Ribeiro Neves .....	10,84

## Candidatos excluídos:

Ana Karina Pereira de Jesus Nóbrega, Ana Margarida Franco Vasconcelos, Ana Marília Simão Afonso, André Ismael Teixeira de Freitas, Bárbara José Martins de Alencastre, Catarina Sofia Freitas Bettencourt, Cátia Patrícia Paixão da Silva, Cláudia Isabel Rodrigues Oliveira Alves, Dário Rúben Gonçalves Nóbrega, Frederico Miguel Cunha Gonçalves, Isabel Margarida Araújo Camacho Araújo, João Carlos de Abreu Ribeiro, Joaquim David Teixeira Batista, Lisbeth Adriana dos Ramos Vieira, Lívete Dalila Marques, Marlene Ribeiro Alves, Pedro Nuno Nóbrega Rosa de Freitas, Sérgio Bruno Ferreira Gomes, Sílvia Mara Camacho Correia, Tânia Carina Gonçalves Barros, Tânia José da Terra Boa Gomes, Tânia José Teixeira Catanho Andrade e Yenifer Carolina Pereira Pestana, por não terem comparecido à prova de avaliação de conhecimentos;

Carla Patrícia Perdigão Andrade, Cátia Maria Sousa Ferreira, Corina Maria Fernandes Sousa, Fani Maria Fernandes Sousa, Fernando José Campos Andrade, Inês Lima da Costa Pereira, João Gilberto Ramos Abreu, José Guilherme Gonçalves Gonçalves, Liliana Vanessa Carvalho Teixeira, Maria Carmen Pestana Pestana, Maria Graciela da Silva Ferreira Andrade, Marla Cristina Cardoso Catanho da Silva, Natasha Mafalda Fernandes Coelho, Nélio Rúben Fernandes Freitas, Noémia Patrícia Caires Barreto, Rubina Filipa Martins Teixeira e Sandra Abreu Coelho Spínola, por terem obtido valorização inferior a 9,5 valores na prova de avaliação de conhecimentos.

5 de Dezembro de 2011. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado*.

305429214

## MUNICÍPIO DE GOUVEIA

## Aviso n.º 24030/2011

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

Bernardo José Costa Pires Andrade — Assistente Operacional — posição remuneratória entre a 8.ª e 9.ª, desligado do serviço em 01/11/2011.

Maria Conceição Martins Ferreira Fonseca — Assistente Operacional — posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, desligado do serviço em 01/11/2011.

5 de Dezembro de 2011. — O Vereador Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Laura Maria da Rocha Oliveira Pinto da Costa*.

305426428

## Aviso n.º 24031/2011

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 37 da Lei n.º 12/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, proferido a 29/11/2011, no uso da delegação de competência conferida por despacho do Presidente de 01/07/2011, e na sequência do procedimento concursal comum publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 68 de 8 de Abril de 2010, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional — Conductor de Máquinas e Veículos Especiais, após negociação do posicionamento remuneratório, conforme determina o art.º 55.º da Lei n.º 12-A/2008, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado a 2 de Dezembro de 2011 com António Pimenta Nogueira na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, iniciando-se também nesta data o período experimental de 90 dias.

Para efeitos do estipulado nos n.ºs 2 e 3 do artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugado com os n.os 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos termos do referido despacho, o júri do período experimental é o mesmo do procedimento concursal.

6 de Dezembro de 2011. — O Vereador Permanente responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Laura Maria da Rocha Oliveira Pinto da Costa*.

305431758

## MUNICÍPIO DA GUARDA

## Aviso n.º 24032/2011

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código de Procedimento Administrativo (DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro), ao abrigo da competência constante da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º e para efeito do estatuído no n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.os 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, doravante designada LAL, torna público que por deliberação da Câmara Municipal da Guarda de 21.11.2011, decidiu-se submeter a apreciação pública o Projecto de Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento durante o período de trinta dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para recolha de sugestões. Durante aquele período, os interessados poderão consultar o projecto atrás mencionado, que se encontra disponível na Secretaria e, sobre ele formularem, por escrito, as sugestões ou observações tidas por convenientes. A estrutura geral e o articulado são apresentados sob a forma de projecto de regulamento, constituindo uma base de trabalho sólida para o regulamento definitivo, que terá como leis habilitantes as referidas na sua nota justificativa.

## Nota justificativa

Considerando que o actual Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, aprovado na sessão da Assembleia Municipal de 30 de Dezembro de 1991, sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 25 de Novembro de 1991 se encontra desactualizado face às novas realidades introduzidas no Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, designadamente através dos Decretos-Lei n.º 214/96, de 20 de Novembro, n.º 2/98, de 3 de Janeiro, n.º 162/2001, de 22 de Maio, n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro e n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, é necessário reforma-lo adequando-o a tais alterações. Por outro lado, o Município pretende instituir o Parque de Estacionamento da Biblioteca Municipal Eduardo Lourenço como modo de dinamizar aquele equipamento municipal e, simultaneamente, de otimizar a gestão dos seus lugares de estacionamento.

O presente Regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas c) do n.º 1 do artigo 13.º e a) do n.º 1 do artigo 18.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, nas alíneas a) do n.º 2 do artigo 53.º e nas alíneas u) do n.º 1 e a) do n.º 7 do artigo 64.º, todas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção das Leis n.os 5-A/2002, de 11 de Janeiro e 67/2007, de 31 de Dezembro, nos artigos 70.º, 71.º e 163.º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e alterado pelos Decretos-Leis n.os 214/96, de 20 de Novembro, 2/98, de 3 de Janeiro, 162/2001, de 22 de Maio, 265-A/2001, de 28 de Setembro, 44/2005, de 23 de Fevereiro, 113/2009, de 18 de Maio e 82/2011, de 20 de Junho e pelas Leis n.os 78/2009, de 13 de Agosto e 46/2010, de 7 de Setembro assim como pelos artigos 1.º, 2.º e 4.º a 6.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, ainda da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, da Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto e da Lei n.º 2/2007, de 15 de Fevereiro.

## Regulamento do Estacionamento de Duração Limitada e dos Parques de Estacionamento

## CAPÍTULO I

## Princípios gerais

## Artigo 1.º

## Objecto

O presente regulamento estabelece o regime de estacionamento de duração limitada do Município da Guarda.

## Artigo 2.º

## Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todas as vias e espaços públicos viários em relação aos quais a Câmara Municipal da Guarda delibera aprovar o regime de estacionamento de duração limitada no concelho da Guarda e aos parques de estacionamento.